



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA COM CAÇAMBA

1

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão cabine dupla, equipado com um implemento caçamba basculante, 0 (zero) km, para atender as necessidades do município de Balneário Piçarras/SC.

1.2 O bem objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caminhão novo (Zero Km); Cor Branca; Ano fabricação/modelo no mínimo 2023/2024, cabine dupla para (07) sete lugares original de fábrica, equipado com motor quatro cilindros de 180cv, diesel, turbo intercooler, tração traseira, de simples redução, câmbio de no mínimo cinco velocidades à frente e uma ré, eixo traseiro de rodados duplo, direção hidráulica, sistema de freios combinados hidropneumático com circuitos independentes, hidráulico a disco dianteiro e traseiro a tambor, com ABS + EBD E ESP (controle de estabilidade), vidros e travas elétricos, ar condicionado digital, rádio AM FM, USB, entre eixo de 4.350mm ou superior, pneus aro 16 ou superior, sistema elétrico 12 v ou 24 v, mínimo 90Ah, PBT homologado de no mínimo 6.500 Kg. Carga útil de no mínimo 3.940 kg. Capacidade mínima de tração 8.800kg, capacidade rampa 33%, Tanque de combustível de no mínimo 90 litros, implementada com caçamba metálica de no mínimo 3m³ com abertura lateral e grade de madeira removível até altura da aba; mínimo 5 m x 2,20 m x 0,45 m de alt. Alarme Sonoro	15245	1	R\$ 420.900,00	R\$ 420.900,00





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

de Marcha Ré; Alarme Volumétrico Antifurto; Com manuais e chave reserva; Com tapetes de borracha; Garantia mínima de fábrica do veículo, de 12 meses de uso sem limite de quilometragem; Incluso plotagem padrão vinil cast ou similar; Com para-choque móvel, com faixas refletivas e protetor de ciclista; Com para-barros de borracha e escada lateral; Após instalada a caçamba, providenciar alteração na BIN, o primeiro emplacamento (incluindo seguro obrigatório, sem pagamento do IPVA) do veículo oficial do Município de Balneário Piçarras e toda regularização perante o DETRAN/SC (incluindo a realização de vistorias técnicas veiculares em empresa credenciada pelo INMETRO e homologada pelo DENATRAN, bem como todas as documentações necessárias – laudos de inspeção, certificados de segurança veicular, entre outros), com posterior formalização da entrega final (entrega técnica) do produto pronto para entrar em operação, com entrega do termo/declaração de Garantia assinado(a), na Secretaria Municipal de Obras de Balneário Piçarras/SC.				
---	--	--	--	--

1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neip667c7673f22b3>.



1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A ata de registro de preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo com as especificações técnicas do veículo no prazo de até 48 horas após o certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida aquisição possui orçamento estimativo de **R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias pertencentes ao exercício de 2024/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O bem tem **natureza de bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou provado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu produto compatível em características com o objeto da presente licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local de entrega do bem: O local de entrega deverá ser junto a Secretaria de Obras, localizada na Rua Antônio João Batista, Nº 211, Bairro Santo Antônio, município de Balneário Piçarras, SC.

6.2 Frequência e periodicidade: entrega do bem conforme solicitação.

6.3 Entrega e recebimento do objeto:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

- I. A partir do recebimento da ordem de compra/empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a entrega do produto, que será de, no máximo, 60 (sessenta) dias.
- II. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição necessária.
- III. Caso a contratada não retire o produto irregular nesse prazo, o Município de Balneário Piçarras dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- IV. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição do bem.
- V. Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição não será interrompida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.
- 7.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 7.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
- 7.4 Equipe de fiscalização:
 - a) Gestor: Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário de Obras;
 - b) Fiscal: Arthur Fillipe Ribeiro – Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o produto nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 8.2 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste termo de referência;
- 8.3 Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 8.4 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato;
- 8.5 Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

a partir do recebimento provisório;

- 8.6** Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a contratada a oferecer;
- 8.7** Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a contratada deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação por escrito;
- 8.8** Efetuar a substituição do produto fornecido, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 8.9** Retirar no local, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, o produto que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações do edital;
- 8.10** Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- 8.11** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Balneário Piçarras/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições de consumo/uso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando o correspondente contrato.
- 9.2** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
- 9.3** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 9.4** Assegurar à contratada livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 9.5** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.
- 9.6** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial.
- 9.7** Designar um gestor operacional para acompanhamento desse contrato.
- 9.8** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
- 9.9** Prestar aos empregados da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 9.10** Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1 Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Balneário Piçarras, 18 de junho de 2024.

ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE OBRAS

5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:13 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.neilp667c7673f22b3>.

